

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1018 de 04 de Junho de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 76/2019

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Francisco de Assis Gomes Bezerra**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Gerson Teixeira da Cunha, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 3 de Junho de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.273, DE 29 DE MAIO DE 2019

“Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O banco de materiais instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde dar continuidade ao Programa, responsabilizando pela dinâmica dos recebimentos e cessões gratuitas dos materiais para as pessoas que necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez o uso do mesmo deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais - ONGS, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de maio de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 461, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados **José Ferreira Mendes, Geraldo Antonio Rodrigues, Antero dos Santos e Emerson da Silva** para o exercício da Função de Confiança **FC 02 - Fiscal de Vigilância**, a partir de 03 de junho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Retificação da publicação do Pregão Presencial, **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, exclusivamente com Sede na Capital de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana MG. **Abertura: 14/06/2019 às 08:45min.** Onde se lê: Pregão Presencial nº 038/2019, LEIA-SE: Pregão Presencial nº 039/2019. Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 04 de junho de 2019.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística das bandas "*Legião V; Capital Inicial Cover - Belos & Malditos; Rústicos - Country Rock; Nah Estrada e Banda Creedence Cover*", durante o 12º Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim, respectivamente, por meio das empresas DIEGO DA SILVA AQUINO - ME (7FEST), CNPJ nº 25.029.744/0001-60; PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI - ME, CNPJ nº 17.334.934/0001-62; IGOR GOMES DIAS - ME (Usina de Arte Produções), CNPJ nº 32.322.008/0001-06; SOLON MENDES BAPTISTA (NAH Estrada Produções Ltda.), CNPJ nº 18.911.168/0001-14 e DAVIDSON LUIZ DE SOUSA - ME (Davidson ROADIE), CNPJ nº 21.375.404/0001-30 **no valor total** de R\$ 12.380,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581. **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 30/05/2019 Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO/IPREV Nº 05/2019 CONTRATADO (A): MIMAQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.203/0001-35 - OBJETO: Aquisição de moveis de Escritório para atendimento do IPREV MARIANA, valor global de R\$ 8.884,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019, processo nº 004/2019, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.8.011.4.4.90.52. FICHA 10. PRAZO: Fundamentação legal 8666/93, 10.520/02 e suas alterações. Mariana 27 de maio de 2019. Diego da Silva Carioca, Diretor Administrativo Financeiro; Emerson Carioca, Diretor Presidente do IPREV.

CONTRATO/IPREV Nº 07/2019 CONTRATADO (A): MARA ELIZA VERTELO SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63- OBJETO: Aquisição de moveis de Escritório para atendimento do IPREV MARIANA, valor global de R\$ 9.006,00 (nove mil, e seis reais). PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019, processo nº 004/2019, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.8.011.4.4.90.52. FICHA 10. PRAZO:

Fundamentação legal 8666/93, 10.520/02 e suas alterações. Mariana 27 de maio de 2019. Diego da Silva Carioca, Diretor Administrativo Financeiro; Emerson Carioca, Diretor Presidente do IPREV.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019 PARTES: Município de Mariana e a LIGA ESPORTIVA DE MARIANA - LEMA **OBJETO:** concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para o desenvolvimento de programas de incentivo à prática de futebol amador, organizar as competições e campeonatos, de acordo com o calendário esportivo do Município de Mariana, visando à popularização da prática desportiva e a interação entre as comunidades de modo a promover o bem estar social e despertar as potencialidades do Município para o esporte. **VALOR:** R\$ 66.483,68 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 583 **PRAZO:** Até 31/12/2019 **DATA:** 29/05/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019, de 2014, Lei Municipal nº 3.255 e Lei Municipal nº 1.735, de 05/05/2003. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS **OBJETO:** concessão de apoio financeiro à PROPONENTE subsidiar o desenvolvimento dos programas culturais denominados "*Banda na Praça*" e "*Encontro de Bandas de Mariana*" para apresentações em eventos culturais do calendário oficial do Município de Mariana e, ainda edição de 1.000 exemplares do Almanaque "*Coleção Viva*" e 1.000 DVD "*Dobrados de Mariana*". **VALOR:** R\$ 292.400,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335043 1100 ficha 576 **PRAZO:** Até 31/12/2019 **DATA:** 29/05/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019, de 2014, Lei Municipal nº 3.255 e Lei Municipal nº 1.735, de 05/05/2003. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 PARTES: Município de Mariana e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO **OBJETO:** concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para realização do evento cultural "*Festa do Divino Espírito Santo*" e "*12º Encontro de Congados de Mariana*". **VALOR:** R\$ 38.943,30 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0016.2.183 335041 1100 ficha 652 **PRAZO:** Até 31/08/2019 **DATA:** 03/06/2019 **FUND. LEGAL:** da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.255, de 21/12/2018. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

RESCISÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2018 PARTES: Município de Mariana e a SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA **OBJETO:** rescisão consensual do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2018 firmado entre as partes em 01/10/2018. **DATA:** 25/10/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 42, inciso XVI da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CANCELAMENTO - CONTRATO Nº 015/2019 CONTRATADO (A): KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP **OBJETO:** Fica CANCELADO o CONTRATO 015/2019, datado de 16/01/2019, cujo objeto é fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Subsecretaria de Serviços Urbanos. 30/05/2019. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 CONTRATADO (A): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, medicamento injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/04/2019 **VALOR:** R\$ 127.663,00 **DATA:** 23/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642 339030 1148 Ficha 149; 0701.10.301.0024.1.413 339030 1448 Ficha 159; 0701.10.303.0024.1.436 339030 1102 Ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2018 CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS PRIMO - MEI **OBJETO:** Dilação de por mais 120 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 CONTRATADO (A): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, medicamento injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/04/2019 **VALOR:** R\$ 127.663,00 **DATA:** 23/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642 339030 1148 Ficha 149; 0701.10.301.0024.1.413 339030 1448 Ficha 159; 0701.10.303.0024.1.436 339030 1102 Ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2018 CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS PRIMO - MEI **OBJETO:** Dilação de por mais 120 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 035/2019 CONTRATADO (A): MARCIO JOSÉ BARRETO DE SOUZA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*DoisZé*" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 045/2019 CONTRATADO (A): FERNANDO COSTA DA SILVA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do trio "*Deitando o Cabelo*" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 047/2019 CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS PRIMO - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "*Tony Primo & Banda*", durante festividades carnavalescas do ano de

2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 094/2019 CONTRATADO (A): JORNAL O ESPETO LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 05/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469 **VALOR:** R\$ 106.020,00 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 237/2018 CONTRATADO (A): TOMHOS - CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/03/2019 **DATA:** 28/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105/2019 CONTRATADO (A): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2019 **VALOR:** R\$ 56.403,23 **DATA:** 17/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **VINCULAÇÃO:** ARP 037/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 124/2019 CONTRATADO (A): NUTRI COMÉRCIO EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **VALOR:** R\$ 29.207,00 **DATA:** 24/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **VINCULAÇÃO:** ARP 058/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 128/2019 CONTRATADO (A): ANA LÚCIA HONORATO **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 17.662,32 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 146/2019 CONTRATADO (A): ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados para atendimento às unidades e usuários da

Rede Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 331.109,60 **VINCULAÇÃO:** ARP 069/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/08/2019 **DATA:** 29/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 178/2019 CONTRATADO (A): CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA (Pousada Contos de Minas) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 100.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 15/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 179/2019 CONTRATADO (A): JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 161.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 15/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 180/2019 CONTRATADO (A): BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 168.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 15/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 165/2018 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 03/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2018 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA MINASCON LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias. **DATA:** 15/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2018 CONTRATANTE (A): CONSTRUFERRAS EIRELI - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias **DATA:** 16/05/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 187/2019 CONTRATADO (A): REINALDO CARBONIERI - ME **OBJETO:** Apresentação artística da *"Orquestra Casino de Sevilla"*, durante realização do *Festival Mariana Viva 2019*, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 9.500,00 **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: Apenas durante evento **DATA:** 17/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0013.2.524 1100 339039 Ficha 574 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 174/2019 CONTRATADO (A): HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 168.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 15/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 175/2019 CONTRATADO (A): POUSADA GETSÊMANI LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 168.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 15/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 176/2019 CONTRATADO (A): MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 168.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 15/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 160/2019 CONTRATADO (A): DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados para atendimento às unidades e usuários da Rede Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 201.665,50 **VINCULAÇÃO:** ARP 083/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/08/2019 **DATA:** 29/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2017 LOCADOR (A): JOAQUIM DIMAS LOPES **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440 339036 1148 Ficha 660. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 176/2018 CONTRATADO (A): MAYRON CESAR DA SILVA GREGÓRIO **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Banda Los Gregórios*" durante o 11º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana. **VALOR:** R\$ 1.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 29/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595. **FUND.**

LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 075/2019 CONTRATADO (A): FERNANDO COSTA DA SILVA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do trio *“Deitando o Cabelo”* durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 01/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2018 CONTRATADO (A): FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 60 dias. **DATA:** 24/04/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contrato de Financiamento nº 240.262/17/BDMG. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 129/2019 CONTRATADO (A): JANETE BARRETO DA COSTA **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 17.856,80 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 130/2019 CONTRATADO (A): JÚLIA BARRETO BARBOSA **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 19.745,50 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 131/2019 CONTRATADO (A): ANTONIO FERNANDES DA COSTA JUNIOR **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 6.066,80 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 132/2019 CONTRATADO (A): ANTONIO FERNANDES DA COSTA JUNIOR **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 6.066,80 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 133/2019 CONTRATADO (A): GERALDO JOSÉ TORRECILAS DE ALMEIDA **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 19.720,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 134/2019 CONTRATADO (A): MARCOS ANTÔNIO DE MELO **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 19.915,36 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 135/2019 CONTRATADO (A): MARCOS ANTÔNIO DE MELO JÚNIOR **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 19.915,36 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 136/2019 CONTRATADO (A): SEBASTIÃO MOREIRA **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 19.915,36 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 137/2019 CONTRATADO (A): ROSILENE APARECIDA SILVA **OBJETO:** Aquisição de

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 19.915,36 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 138/2019 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIÃO **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 329.515,34 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 139/2019 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CAFUNDÃO **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Mariana, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. **VALOR:** 45.270,40 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 26/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 141/2019 CONTRATADO (A): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados para atendimento às unidades e usuários da Rede Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 314.651,06 **VINCULAÇÃO:** ARP 064/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/08/2019 **DATA:** 29/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 182/2019 CONTRATADO (A): CARLOS HENRIQUE FERNANDES - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "*Josué Figueiredo & Banda*" em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 15.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 17/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 186/2019 CONTRATADO (A): CARLOS HENRIQUE FERNANDES - MEI (Carlos Fernandes Produções) **OBJETO:** Apresentação artística da Banda "*Carlos Fernandes Quarteto*", num

total de 07 (sete) apresentações, durante o *Festival da Canção 2019*, a realizar-se nos meses de maio à julho do corrente exercício, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 27.300,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 17/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 199/2019 CONTRATADO (A): SIDIM SISTEMAS EIRELI **OBJETO:** Concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal. **VALOR:** R\$ 259.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 21/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339039 1102 Ficha 121; 0701.10.302.0024.2.415 339039 1102 Ficha 157 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 CONTRATADO (A): LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e, ainda, emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque, com desconto de 10% (dez por cento). **DATA:** 08/05/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 07/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 528. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2017 CONTRATADO (A): VIVVER SISTEMAS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 7.500,00/mês **DATA:** 02/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087 339039 1101 Ficha 298; 0901.12.122.0018.2.087 339039 1147 Ficha 718 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO ARP Nº 064/2018 (A): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:** Realinhamento de preço do item 147 da ARP 064/2018 **DATA:** 29/04/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 013/2019 VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 035/2019, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 14/06/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG 129, Nº 780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **"MENOR PREÇO UNITÁRIO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e

essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/06/2019 às 08h00min, nasala da Comissão Permanente de Licitações, localizada NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da

Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro Robinson Mendes Felix, nomeado pela Portaria 035/2019, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, do TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”, conforme previsto no Preâmbulo anterior deste Edital e seus Anexos que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. **Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.**

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

Anexos;

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

3.1.3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas;

3.1.4. Não será aplicado o disposto no item 3.1.3, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando: II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar.(Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*
- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), prédio administrativo do SAAE, **até as 08h00min** do dia **14/06/2019**, em dois envelopes

distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA</i> <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i> PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" <i>RAZÃO SOCIAL:</i> <i>TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA</i> <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i> PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" <i>RAZÃO SOCIAL:</i> <i>TELEFONE/FAX:</i>
---	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual, **devendo, preferencialmente, ser apresentada em mídia digital, por arquivo disponibilizado previamente pelo Setor de Compras, sendo entregue através de pendrive ou CD no ato da sessão licitatória, juntamente com a proposta impressa e assinada.**

A proposta em mídia digital (ao final será devolvida) e a proposta impressa deverão ser inseridas em um único envelope, não podendo haver divergências entre os valores e informações apresentadas entre ambas sob pena de desclassificação.

5.5.2.1 - A mídia digital para preenchimento da proposta deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

5.5.3. O valor total da proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7.A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro auxiliado pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os

estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante e esta declinar do direito de lances posteriores, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação

ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE-MARIANA.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 17h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **17.512.0027.6.007.339030 Ficha 012** .

13.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 76.627,25 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato - em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os

licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, localizado no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizada Rodovia dos Inconfidentes, nº 1750-CO, Bairro: Vila do Carmo, Mariana/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 03 de junho de 2019.

Robinson Mendes Felix

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA ÁREA OPERACIONAL E DEMAIS SETORES DO SAAE MARIANA.

1. OBJETIVO

O presente Termo de referência tem como finalidade o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros materiais de Segurança pela contratada, especializada para o fornecimento à Autarquia Municipal de Serviços de Água e Esgoto de Mariana MG, em estrita conformidade com as disposições do contrato e dos documentos anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) vem atender os preceitos da Lei Municipal de 2.201/2008 que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade. Com objetivos específicos de minimizar os efeitos dos Riscos Ambientais envolvendo agentes físicos, químicos, biológicos e atividades perigosas, visando à preservação da saúde, qualidade de vida e da integridade física dos Servidores do SAAE Mariana.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS EPI's

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unid	30	Capuz Soldador Balaclava em Brim Antichamas. Cor Bege ou Caqui escuro. Deverá apresentar uma amostra do produto.			
2	Unid	20	Avental com Emenda em Raspa. Confeccionado em raspa de couro, Com tiras em raspa fixadas por rebites na cintura e no pescoço, O ajuste da cintura é feito por meio de fivelas metálicas. Comprimento aproximado de 110 Centímetros e largura aproximada de 60 centímetros. Qualidade superior ou similar ao CA: 16030.			
3	Unid	100	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato com lente cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes terão que ser confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. conforme norma: ansi.z.87.1/1989. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			

4	Unid	150	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato com lente Incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes terão que ser confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. conforme norma: ansi.z.87.1/1989. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
5	Unid	30	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de policarbonato incolor, com aproximadamente de 185 mm de altura e 240 mm de largura. O visor é preso à coroa através de encaixe por meio de três pinos metálicos. A carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.			
6	PAR	50	Perneira três Talas com Três Seguimentos em Velcro na horizontal para fechamento. Perneira de segurança confeccionada em material sintético (bidim) ou material de resistência similar, três talas na vertical em polipropileno na parte frontal, costuras eletrônica, sem componentes metálicos, fios de algodão no metatarso e no joelho. Indicado para proteção das pernas e joelhos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e picada de animais peçonhentos. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
7	PAR	20	Perneira de Raspa com Três segmento em Velcro na horizontal para fechamento. Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento lateral em velcro na horizontal, elástico para fechamento na parte superior, metatarso e tira de raspa com velcro na horizontal para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
8	PAR	100	Protetor Auricular tipo Plug de silicone com cordão de algodão e estojo. Deve ser confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico inerte, neutro e anti-alérgico.			

9	Unid	500	Máscara DESCARTÁVEL PFF2 sem válvula de exalação contra poeiras névoas e fumos. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado. Através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa das peças possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. CA conforme Portaria nº 121, de 30 de setembro de 2009 no âmbito do sistema INMETRO.			
10	PAR	500	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX. Luva de segurança cor azul em malha tricotada de algodão, banhada com borracha látex reforçada na palma e nos dedos para manuseio de materiais abrasivos. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO GLADIADOR DA DANNY CA 8082 COR AZUL. Tamanhos M, G, GG e XG . Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
11	PAR	200	Luva de PVC Com Forro Cano 46 cm. Luva confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC); espessura entre 0,6 a 0,7 mm; palma, dedos e dorso com acabamento áspero. Sendo tamanho M, G e GG. Deverá apresentar uma amostra por tamanho do produto antes do fornecimento.			
12	PAR	300	Luva de PVC Com Forro Cano Curto 26 Cm. Luva confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC); palma, dedos e dorso com acabamento áspero. Sendo os tamanhos 8,5 e 9,5. Deverá apresentar uma amostra do produto por tamanho antes do fornecimento.			
13	PAR	100	Luva de PVC Sem Forro - Palma Áspera. Espessura entre 0,6 a 0,7mm. Comprimento de 25 Cm. Modelo similar ao CA 34592. Tamanho M, G e GG. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			

14	PAR	200	Luva de Pvc Sem Forro - Palma Áspera. Espessura entre 0,6 a 0,7mm. Comprimento de 36 Cm. Modelo similar ao CA 34592. Tamanho M, G e GG. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
15	PAR	200	A luva confeccionada em algodão e PVC palma antiderrapante para maior aderência em trabalhos com umidade. Para trabalhos pesados e com alta abrasividade e que envolvam manipulação de produtos químicos e comprimentos 27 Cm deve possuir formato anatômico, para maior conforto ao usuário. Qualidade superior ou similar ao CA 16397. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento			
16	PAR	500	Luva de borracha nitrílica, sem forro clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção para ambientes de trabalho úmidos, resistência a produtos químicos, reutilizável, resistência à abrasão e excelente conforto para o Usuário. Referência: CA: 25313. Deve ser fornecida nos tamanhos M, G, GG. Qualidade superior ou similar ao CA: 25313. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
17	Unid	200	LUVA DE MALHA REVESTIDA MULTITATO PRETA. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico. Similar ao CA: 32304. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
18	Unid	200	LUVA DE MALHA RESISTENTE A CORTE. Confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe - polietileno de alta densidade), revestidas com borracha nitrílica SAND, na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formato Anatômico. Tamanhos M, G, GG E XG Similar ao CA32039. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			

19	PAR	100	<p>Luva De Segurança Com Banho Nitrílico SuperSafety. Confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque.</p> <p>Composição com suporte de poliamida e látex nitrílico</p> <p>Acabamento em látex nitrílico na palma e ponta dos dedos. Marcação do CA no dorso. Fornecer nos Tamanhos 7, 8, 9 e 10. Cor Cinza. Similar ao CA 32038.</p> <p>Deverá apresentar amostra do produto antes do vencimento.</p>			
20	PAR	300	<p>LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU G. Luva confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cor preta e punho elástico. Indicada para atividades na montagem e manutenção em geral e para serviços na construção civil. Qualidade superior ou similar ao CA: 29.014.</p>			
21	PAR	300	<p>Luvas de LÁTEX NATURAL Cano Curto reforçada, anatômicas, interior liso, boa resistência a álcoois e detergentes, Dupla camada para maior proteção e palma ANTIDERRAPANTE. Cor Azul ou Preta. Sendo os tamanhos M, G, GG e XG. Referência 157 CA 3890 . Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.</p>			
22	PAR	30	<p>LUVA DE RASPA. Luva de Raspa Soldador Ambidestra, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com reforço palmar interno, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm². cano longo, punho de 30 cm, sem reforço. Marcação no dorso, de forma indelével, constando o nome da empresa e o número do Certificado de Aprovação (CA) válido.</p>			

23	Unid	200	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOSBISNAGA 200 g. Grupo 3 . Creme hidratante de proteção intensiva para a pele classificado como água resistente, óleo e pintura. Age diretamente no combate de irritações da pele como dermatites e dermatoses, entre outras. Formação de película de proteção contra os ataques agressivos de produtos solúveis em água, tais como: óleo de corte, óleos emulsificados, tintas, adesivos industriais, argamassas (mistura de cimentos, cal, areia e água), solventes, graxas, querosene, gasolina, óleo diesel, verniz, thinner, colas instantâneas e resinas de açúcar. Protege mantendo a sensibilidade ao tato e devolvendo a umidade natural da pele. REFERÊNCIA: CA 9611 OU SIMILAR. Fornecer com prazo de validade no mínimo de três anos.			
24	Unid	500	Bloqueador solar para pele com repelente. Fator de Proteção Solar(FPS) 30, testado dermatologicamente, hipoalérgico e água resistente, proteger contra raios UVA superior a 1/3 de UVB. Fornecer em frasco com 120 gramas. Deve ter o registro no Ministério da Saúde. Fornecer com validade de no mínimo de dois anos.A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra do produto.			

25	Unid	35	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, com borda interna. O corpo do respirador possui 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça que utiliza apenas 01 (um) filtro possui 02 (dois) dispositivos de material plástico cinza claro encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico cinza claro, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos e combinados. A mascara Deve vir acompanhados com filtros combinados para vapores orgânicos e gases ácidos e para partículas classe P2 - CMP-1 - vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos. REFERÊNCIA N° CA: 10463 ou SIMILAR. Deverá apresentar uma amostra do produto antes do fornecimento.			
26	Unid	50	Filtros Combinados para Gases Ácidos e vapores orgânicos com filtro mecânico P2. Para mascara Referência CA: 10463.			
27	PAR	150	BOTA DE PVC CANO LONGO. Botas de PVC Impermeáveis na cor preta cano longo, confeccionadas em policloreto de vinila - PVC injetado em uma só peça. Solado COR AMARELO OU AVERMELHADO OU PRETO ortopédico, de material resistente a abrasão, com desenho antiderrapante, e com calcanhar reforçado, para facilitar o descalce. CANO LONGO ALTURA EM TORNO DE 340 mm, SEM FORRO INTERNO para fácil limpeza/higienização. Deve proporcionar eficiente isolamento elétrico. Fornecer com qualidade superior ou similar ao CA 37.455.			

28	PAR	100	BOTA DE PVC CANO CURTO. Botas de PVC Impermeáveis na cor preta cano curto, confeccionadas em policloreto de vinila - PVC injetado em uma só peça. Solado COR AMARELO OU AVERMELHADO OU PRETO ortopédico, de material resistente a abrasão, com desenho antiderrapante, e com calcanhar reforçado, para facilitar o descalce. CANO (Mínimo de 260 mm de altura), SEM FORRO INTERNO de fácil limpeza/higienização. Deve proporcionar eficiente isolamento elétrico. Qualidade superior ou similar ao CA 38200 SEM FORRO.			
29	PAR	250	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA) COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR DE REFERÊNCIA AO CA 34.500. Preferência na cor marrom ou café, confeccionada em Micro Fibra Tecido de fibra curta, alta tecnologia, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos. Fechamento em elástico coberto, forração em tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal, solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.			

30	Unid	10	Tela Guarda-Corpo (Tapume) Listrada - Cor Branca Laranja. Tela tecida em Malha Raschel Gramatura: 30 gramas / m ² . Para sinalização e proteção, na cor azul com faixas na cor Laranja. Para delimitação de áreas de risco em obras e construções. Deve apresentar resistência na confecção de guarda-corpo. Deve ser leve e de grande resistência mecânica. Para uso de Proteção de guarda-corpo, tapume de obras, sinalização e proteção de fachadas, sinalização de áreas de risco, delimitação de áreas na construção civil, na proteção contra quedas de objetos e pessoas, visibilidade ao perigo. A tela Tapume listrada na cor branca e amarela deve ser produzida com fios de monofilamento em Polietileno de Alta Densidade. COM DIMENSÕES 1,20 METROS DE LARGURAX 50 METROS DE COMPRIMENTO. Produto em conformidade com a Norma regulamentadora nº 18 (NR18) que prevê o uso deste material em canteiros de obras. Qualidade Extremamente resistente, possui malha pequena impedindo a passagem de fragmentos e ferramentas.			
31	Unid	100	CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC - 75 CM DE ALTURA. Cor Amarela e Preto com a pintura sintética e sem fitas refletivas. Altura de 75 Cm e Sem refletivos.			
32	Unid	50	CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC - 50 CM DE ALTURA. Cor amarelo e Preto. Pintura sintética e sem fitas refletivas, os cones não perdem a coloração. Altura de 50 Cm e Sem refletivos			
33	Unid	200	CAPAS DE CHUVA DECAPA DE CHUVA PVC LAMINADA PVC SEM FORRO. Cor amarela. Tamanhos padrões G e GG. Capa de segurança com capuz, confeccionada em PVC, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Similar ou qualidade superior ao Modelo Capucha.			

34	Unid	5	O CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 7 PONTOS. Qualidade superior ou similar ao modelo MULT 1270 MG. Referência CA: 38984. Confeccionado em fita de poliéster, possui 2 meia argolas para posicionamento, 1 ponto de conexão dorsal na cintura, 1 meia argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto, 6 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura, no suspensório e nos ombros, 2 alças para porta ferramentas, ajuste peitoral, almofada para proteção lombar e nas pernas.			
35	Unid	5	TALABARTE FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA ABS 55MM. QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO MULT 1895F MG CINTO. Confeccionado em uma fita única de poliéster multifilamento com um absorvedor de energia conectado a um classe T de 25mm, em conjunto a um conector feito em dupla trave de alumínio classe A de 55mm projetado para permitir uma abertura de até 3mm. Comprimento 1,50m, Peso: 1,5kg, Normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010.			
36	Unid	10	ANEL DE ANCORAGEM / CINTA DE ANCORAGEM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO MG 2035 MG CINTO. Confeccionado em Fita de Poliéster, Largura 25mm, Resistência de ruptura 22 KN, Tamanho 160cm.			
37	Unid	5	TALABARTE Y FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA ABS 55MM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO MULT 1892G MG CINTO. Confeccionado em fita de Poliéster com um sistema absorvedor de energia ABS com olhal duplo com trava de abertura de 18mm, 2 conectores duplos com trava com abertura de 55mm, permitindo a proteção adequada e a resistência necessária. Comprimento 1,50 m, Peso: 1,7 kg.			

A mídia digital para preenchimento da proposta deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br

1. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1. A ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2. A contratada se compromete a fornecer os materiais objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias para pedidos normais e 10 (dez) dias para pedidos em caráter de emergência, a contar da data de recebimento do pedido, que será efetuado pela Comissão de Licitação.

1. QUANTITATIVO.

1. O quantitativo em anexo está coerente para manter estoque mínimo no almoxarifado e garantir o fornecimento nos próximos 12 (doze) meses.

1. FORMA DE PAGAMENTO

1. Os EPI's e demais materiais serão pagos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela contratada vencedora do processo de licitação e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo SAAE Mariana.
2. O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Setor de contabilidade do SAAE Mariana.

1. COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A cotação foi realizada pelo setor de segurança do trabalho por meio do envio de e-mail, contatos via telefone e presencial junto aos comerciantes locais, aos fabricantes e revendedores conforme evidência das cópias dos e-mails que vão anexados.
2. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão sob a responsabilidade do setor de contabilidade do SAAE Mariana.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os EPI's e demais materiais com integral observância das disposições contratuais e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados;
2. Credenciar por escrito, junto ao SAAE Mariana, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de EPI's e materiais;
3. Todos os EPI's fornecidos pela contratada deverão possuir o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;
2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato.

1. GARANTIAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

1. A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não

superior a 15 (quinze) dias úteis, quaisquer EPI's ou materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos EPI's e materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

2. A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação e desempenho dos EPI's e materiais, mesmo quando provenientes de sub-fornecedores;
3. Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.
4. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos em cinco dias úteis.

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os EPI's e materiais deverão ser entregues no endereço descrito no item 11.2, sendo responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais;

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/MARIANA - ALMOXARIFADO

Rodovia do Contorno - MG 129, Nº 780, Bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG

CNPJ: 07.711.512/0001-05

Telefone: (31) 3557-9310 - 3557-9300

Horário: 08h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min.

1. Os EPI's e materiais que formam o objeto do contrato serão recebidos provisoriamente pelo Gestor de Contrato de Fornecimento de EPI's, sendo que a entrega definitiva dar-se-á após a comprovação de que os materiais contratuais foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos do contrato.
2. A quantidade de EPI's e Materiais contratados poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com as necessidades e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93.

1. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Setor de Segurança do Trabalho, Francisco de Assis Dias, proceder à gestão do contrato de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros materiais de Prevenção de Acidentes e Doença Ocupacional.

Mariana, 23 de Maio de 2019

Atenciosamente,

Francisco de Assis Dias

Gestor do Contrato - SAAE Mariana.

Técnico de Segurança do Trabalho - SAAE Mariana

Reg. MTE/SIT/SRTE/MG/ 21/01541-2

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 011/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 011/2019

JULGAMENTO: 14/06/2019 - 08h00min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 011/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :
.....
.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA :.....

ENDEREÇO :.....

CNPJ :.....INSC.EST.....

TELEFONE (S)
:.....

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por ,
Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com
sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, doravante denominadas respectivamente
CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS**

MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado na Rodovia do Contorno, MG 129, nº 780, Bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta deste contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRG 011/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 011/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 011/2019.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura do Contador

ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 011/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 017/2019

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, na sala do Presidente da CPL, situada NA RODOVIA DO CONTORNO, MG 129, Nº 780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) - Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019, por deliberação da Comissão de Licitação,

publicada em ____/____/_____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTROS MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, nos termos do Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 003/2019.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 003/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizada Rodovia dos Inconfidentes, nº 1750-CO, Bairro: Vila do Carmo, Mariana/MG, o prazo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 003/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública no Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO/EXTENSÃO DE TRECHOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, em conformidade ao estabelecido no edital 012/2019 e anexos. Data da Realização: 05/07/2019 às 08h30min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia do Contorno, MG 129, KM 142 Nº 780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário das 07 às 11h e das 12h30min às 16h ou no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br ou ainda, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços do Tipo Menor Preço Unitário, destinada à Contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais de

segurança do trabalho para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital 013/2019 e anexos. Licitação exclusiva para ME e EPP (Art.48, I da lei federal complementar 123/2006, lei complementar municipal nº 71/2010). PREGÃO PRG 011/2019, PRC 017/2019 - Data da Realização: 14/06/2019 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia do Contorno, MG 129, KM 142 Nº 780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário das 07 às 11h e das 12h30min às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou www.mariana.mg.gov.br ou ainda, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300.